



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2023
(Processo Administrativo nº 037/2023)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1.296, Hugo Lange, Curitiba/PR, em atendimento ao princípio de publicidade e em consonância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, e Instrução Normativa nº 67/2021, atualizada pela Instrução Normativa nº 08/2023, torna público o Aviso de Contratação Direta nº 02/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (389454)

OBJETO

Aquisição de materiais elétricos, ferramentas, acessórios de informática e materiais de expediente, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.556,08 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), sendo a soma resultante dos itens que compõe o processo.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 20/06/2023

Até 22/06/2023

PERÍODO DE LANCES

De 23/06/2023 às 09h00

Até 23/06/2023 às 15h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos, ferramentas, acessórios de informática e materiais de expediente, conforme especificações do [ANEXO I - Termo de Referência](#).
- 1.2. **A referida aquisição ocorrerá mediante dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**
- 1.3. O critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR PREÇO** e a contratação ocorrerá por **ITEM**, facultando ao fornecedor a participação isolada ou para todo o grupo.
- 1.4. Optando por concorrer em mais de um item, deverá o fornecedor apresentar valor válido para cada item que pretende participar, sabendo que poderá lograr êxito somente em parte da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPESA ELETRÔNICA

- 2.1. Esta Dispensa Eletrônica ocorrerá via [Sistema de Compras do Governo Federal](#).
- 2.2. Os fornecedores deverão atender às legislações aplicáveis e aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Para este processo, não se vislumbra a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica e nem serem contratadas jurídica que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) respectivos anexo(s), se houver;
 - 2.5.2. Cujo ramo de atividade não esteja vinculado à linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - 2.5.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.5. Que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo e enquanto perdurarem os efeitos da sanção:

2.5.6.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>;

2.5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria Geral da União – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DE PROPOSTA

3.1. Este processo será restrito a fornecedores cadastrados no SICAF.

3.1.1. Ao inscrito no SICAF, será emitida “Certidão de Situação do Fornecedor” que deverá ser apresentada na fase de habilitação.

3.1.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro no SICAF de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas na Lei.

3.2. A participação nesta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do [Sistema de Compras do Governo Federal](#).

3.2.1. O prazo para cadastro das propostas será indicado no respectivo Aviso de Contratação Direta.

3.2.2. O fornecedor deverá informar no sistema a descrição detalhada do objeto, o valor unitário, o modelo/versão e a marca/fabricante do produto, quando houver.

3.2.2.1. Para este objeto não será necessário o envio posterior de proposta formal, uma vez que as informações estarão contidas no sistema.

3.2.3. No preço unitário estarão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, desde taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3.2.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. O fornecedor garantirá os termos da proposta por prazo não inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica.

3.3.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.4. A utilização de qualquer outro canal de comunicação diferente do informado será desconsiderada, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

3.5. No cadastro da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações pertinentes ao objeto e a sua habilitação, sendo:

a) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

- c) Declaração de plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Declaração de que a empresa sendo instituída em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.
- g) Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento para fins de enquadramento como microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), bem como o cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema no horário indicado neste Aviso e terá duração de 06 (seis) horas.

4.2. Os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observado o horário fixado para encerramento.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários por ele ofertado quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de:

- a) ITEM I - **R\$ 2,00 (dois reais).**
- b) ITEM II - **R\$ 2,00 (dois reais).**
- c) ITEM III - **R\$ 2,00 (dois reais).**
- d) ITEM IV - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- e) ITEM V - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- f) ITEM VI - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- g) ITEM VII - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- h) ITEM VIII - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- i) ITEM IX - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- j) ITEM X - **R\$ 0,10 (dez centavos).**

- k) ITEM XI – **R\$ 2,00 (dois reais).**
- l) ITEM XII - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- m) ITEM XIII – **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- n) ITEM XIV - **R\$ 2,00 (dois reais).**
- o) ITEM XV - **R\$ 0,10 (dez centavos).**
- p) ITEM XVI - **R\$ 0,10 (dez centavos).**
- q) ITEM XVII - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- r) ITEM XVIII - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- s) ITEM XIX - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- t) ITEM XX - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- u) ITEM XXI - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- v) ITEM XXII - **R\$ 0,05 (cinco centavos).**

4.3.3. O agente público responsável poderá como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.4.1. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.4.2. Havendo empate em relação aos valores das propostas, o sistema realizará sorteio automaticamente.

4.5. Ao final, haverá, pelo sistema, a classificação dos fornecedores em ordem crescente.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Se ultrapassado o horário de expediente normal do Órgão e não for possível concluir o julgamento das propostas, a proclamação do resultado ocorrerá no dia seguinte, sendo devidamente expresso na sessão.

5.2. O julgamento das propostas será pelo **MENOR VALOR DO ITEM**, podendo ser adquirido com fornecedores distintos, desde que o valor esteja inferior ou igual ao estipulado para o respectivo item.

5.2.1. Se necessário, poderá ser solicitada proposta escrita para confirmação de dados, até a data e o horário a ser estabelecidos via chat.

5.2.2. Para fins de análise quanto ao cumprimento das especificações técnicas, é facultado ao agente público responsável a solicitação de manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.2.3. Poderá ser desclassificada, motivadamente, a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Aviso, que contenha vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da estimativa de valor.
- 5.4. Uma vez concluída a negociação, será efetivada a verificação junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial.
- 5.4.1. Haverá a preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o fornecedor será declarado vencedor.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, serão consideradas as condições de que dispõe a Instrução Normativa nº 67/2021, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, a saber:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, comprovada mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos Lei nº 12.440/2011 que acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

6.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no SICAF, mediante análise da “Certidão de Situação do Fornecedor”, sendo dispensado o envio prévio de anexo comprobatório.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante o período de cadastro de propostas.

- 6.2.2. É facultado ao CRF-PR a consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, desde que possível realizá-la de forma on-line.
- 6.2.3. O documento que não possui data de validade específica, será considerado válido aquele com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fim para cadastro das propostas.
- 6.2.4. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF e não sendo possível a emissão atualizada pela internet, fica o fornecedor obrigado ao encaminhamento de cópia dos documentos com os prazos válidos.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles elencados neste Aviso e já apresentados no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do agente público responsável, sob pena de inabilitação.
- 6.3.1. Somente haverá a necessidade de envio de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas.
- 6.4.1. As microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do art. 43 da LC nº 123/2006 e do art. 1º da LC nº 155/2016.
- 6.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente público responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

7.1. Após a etapa de julgamento e habilitação, caso se conclua pela contratação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.2. O CRF-PR manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza esta contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato.

7.2.1. **Por se tratar de aquisição de pronta entrega é dispensável a formalização de contrato escrito, sendo as obrigações decorrentes da presente contratação formalizadas por nota de empenho de despesas e ordem de execução, conforme previsto no art. 95, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.**

7.2.1.1. A ordem de execução será encaminhada ao contratado após a emissão da nota de empenho de despesas.

7.3. O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias** a contar da ordem de execução, no endereço da Sede do CRF-PR, sito à Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP: 80.040-452.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso, seja por imperfeições, falhas ou irregularidades, devendo ser substituído, reparado ou corrigido, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e apresentada na entrega do objeto.

8.1.1. O fornecedor discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente.

8.2. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos da Lei, exceto na hipótese do fornecedor apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

8.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo Sistema Simplificado de Impostos - SIMPLES estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

8.4. Após a conferência da entrega do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato, conta-se **07 (sete) dias úteis** para pagamento, que será efetuado exclusivamente mediante transferência bancária, em nome do fornecedor, ou através de boleto bancário.

8.4.1. Junto com a nota fiscal, o fornecedor deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.



8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRF-PR.

8.6. **As despesas aqui elencadas correrão a conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001.013 – Materiais Elétricos e de Telefonia; 6.2.2.1.1.01.04.04.001.003 – Material e Acessórios para Manutenção de Conservação de Bens; 6.2.2.1.1.01.04.04.001.007 – Peças e Acessórios para Informática e 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 – Material de Expediente.**

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como eventual anulação da nota de empenho de despesa.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.4. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada ao infrator ficará sob a responsabilidade da autoridade competente, sendo esse julgamento discricionário à Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O procedimento será divulgado no [Sistema de Compras do Governo Federal](#) e, concomitantemente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo encaminhado automaticamente pelo sistema aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CRF-PR poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências das alíneas “a” e “b” poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3.1. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4. Os critérios estabelecidos na divulgação deste procedimento serão rigorosamente respeitados, principalmente no que se refere ao prazo para registro de propostas e na documentação relativa ao procedimento.

10.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

Curitiba, 15 de junho de 2023.


Márcio Augusto Antoniassi
Autoridade Competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos, consumíveis e ferramentas para o departamento de Tecnologia da Informação do CRF-PR, conforme a necessidade e especificações detalhadas neste termo de referência.

Item	Descrição	CATMAT	Imagem Ilustrativa	Und de Medida	Qtd	Valor Médio
1	Cabo flexível 6mm ² na cor preto, conforme especificações técnicas detalhadas constante no item 4.2 do presente instrumento	419895		Mts	100	479,16
2	Cabo flexível 6mm ² na cor azul, conforme especificações técnicas detalhadas constante no item 4.3 do presente instrumento	419893		Mts	100	479,16
3	Cabo flexível 6mm ² na cor verde, conforme especificações técnicas detalhadas constante no item 4.4 do presente instrumento	419894		Mts	100	479,16
4	Terminais pré-isolados do tipo FORQUILHA 4/6 mm ² , conforme especificações técnicas detalhadas constante no item 4.5 do presente instrumento	339008		Und	100	80,82
5	Terminais pré-isolados do tipo FORQUILHA 10mm ² , conforme especificações técnicas detalhadas constante no item 4.6 do presente instrumento	607959		Und	50	62,59

6	Terminais <u>pré-isolados</u> do tipo OLHAL 4/6 mm ² , conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.7 do presente instrumento	458559		Und	100	94,78
7	Terminais <u>pré-isolados</u> do tipo OLHAL 10 mm ² , conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.8 do presente instrumento	458557		Und	50	92,51
8	Conectores tipo RJ-45 para 8 fios, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.9 do presente instrumento	278768		Und	100	106,19
9	Conectores tipo RJ-11 para 4 fios, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.10 do presente instrumento	234770		Und	100	61,67
10	Alicate para crimpar conectores RJ-11 e RJ-45, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.11 do presente instrumento	234768		Und	01	112,78
11	Kit com alicates para crimpagem de terminais elétricos, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.12 do presente instrumento	607963		Und	01	256,69
12	Kit de chaves de fenda/ <u>Philips</u> , conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.13 do presente instrumento	607971		Und	01	83,84

13	Kit de alicates, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.14 do presente instrumento	607914		Und	01	280,10
14	Furadeira e Parafusadeira sem fio, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.15 do presente instrumento	607965		Und	01	658,53
15	Alicate Amperímetro, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.16 do presente instrumento	605859		Und	01	199,23
16	Aspirador/Soprador de ar portátil, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.17 do presente instrumento	607913		Und	01	202,58
17	Fita térmica para etiquetadora Brother, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.18 do presente instrumento	382324		Und	04	358,00
18	Limpa Contatos para eletroeletrônicos, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.19 do presente instrumento	410257		Und	04	127,70

19	Desengripante multiuso, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.20 do presente instrumento	262680		Und	04	124,50
20	Pilha tipo "palito", conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.21 do presente instrumento	432380		Und	16	83,54
21	Estilete, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.22 do presente instrumento	485372		Und	02	34,16
22	Caneta marcadora permanente, conforme especificações técnicas detalhadas no item 4.23 do presente instrumento	354792		Und	03	9,88

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com interesse em satisfazer as atuais necessidades do setor de Tecnologia da Informação do CRF-PR, a compra destes itens mostra-se adequada para sanar as deficiências de materiais e insumos indispensáveis à eficácia e eficiência da atuação do setor, bem como a reposição de materiais de escritório usuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação visa repor e manter o estoque de materiais de manutenção, instalação e reparos feitos pelo departamento de Tecnologia da Informação para satisfazer as necessidades do CRF, bem como atender às necessidades departamentais do TI.

3.1.1 A aquisição de cabos e conectores elétricos tem por objetivo a compra de materiais que serão usados na instalação e na manutenção da rede elétrica do DataCenter, assim como na eventual instalação de novos postos de trabalho no CRF-PR.

3.1.2 Já os conectores de rede e de telefonia serão utilizados na instalação e nos reparos em terminais de cabos das redes de dados e de telefonia do CRF-PR que se fizerem necessários.

3.1.3 Visando a eficiência e a qualidade na entrega dos resultados das manutenções preventivas e corretivas realizadas pela área de TI, faz-se necessária a aquisição de novas ferramentas.

3.1.4 Com o objetivo de suprir as necessidades do departamento de Tecnologia da Informação, pretende-se repor itens consumíveis do departamento, bem como a aquisição de insumos e materiais de escritório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 De forma a garantir o processamento das informações e a eficiência no trabalho executado, os equipamentos deverão apresentar as seguintes configurações mínimas:

4.2. ITEM I – Compra de Cabo Preto ou Vermelho.

4.2.1. Quantitativo: 01 item.

4.2.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.2.2.1. **100 (cem) metros** de CABO FLEXÍVEL **6mm²** na cor **PRETO** ou **VERMELHO**

- a) Isolamento em PVC 70° antichamas;
- b) Condutor em cobre, tipo Cabo Flexível até 750V;

4.3. ITEM II – Compra de Cabo Azul.

4.3.1. Quantitativo: 01 item.

4.3.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.3.2.1. **100 (cem) metros** de CABO FLEXÍVEL **6mm²** na cor **AZUL**

- a) Isolamento em PVC 70° antichamas;
- b) Condutor em cobre, tipo Cabo Flexível até 750V;

4.4. ITEM III – Compra de Cabo Verde.

4.4.1. Quantitativo: 01 item.

4.4.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.4.2.1. **100 (cem) metros** de CABO FLEXÍVEL **6mm²** na cor **VERDE**

- a) Isolamento em PVC 70° antichamas;
- b) Condutor em cobre, tipo Cabo Flexível até 750V;

4.5. ITEM IV – Compra de Terminais (Forquilha).

4.5.1. Quantitativo: 01 item.

4.5.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.5.2.1 **Terminais** pré-isolados do tipo **FORQUILHA (U):**

- a) **100 (cem) unidades** para cabos com seção de **4/6mm²**;

4.6. ITEM V - Compra de Terminais (Forquilha).

4.6.1. Quantitativo: 01 item.

4.6.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.6.2.1 Terminais pré-isolados do tipo **FORQUILHA (U)**:

4.6.2.2 Posição: Reto.

4.6.2.3 Fixação: Parafuso

a) **50 (cinquenta) unidades** para cabos com seção de **10mm²**;

4.7. ITEM VI – **Compra de Terminais (Olhal).**

4.7.1. Quantitativo: 01 item.

4.7.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.7.2.1 Terminais pré-isolados do tipo **OLHAL (O)**

a) **100 (cem) unidades** para cabos com seção de **4/6mm²**;

4.8. ITEM VII – **Compra de Terminais (Olhal).**

4.8.1. Quantitativo: 01 item.

4.8.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.8.2.1 Terminais pré-isolados do tipo **OLHAL (O)**

a) **50 (cinquenta) unidades** para cabos com seção de **10mm²**;

4.9. ITEM VIII – **Compra de Conectores RJ-45.**

4.9.1. Quantitativo: 01 item.

4.9.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.9.2.1. **100 (cem) unidades de conectores tipo RJ-45**

a) Cat 5, Cat 5e ou Superior, para 8 fios;

b) Corpo plástico transparente;

c) Contatos em bronze fosforoso ou banhados a ouro;

4.10. ITEM IX – **Compra de Conectores RJ-11.**

4.10.1. Quantitativo: 01 item.

4.10.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.10.2.1 **100 (cem) unidades de conectores tipo RJ-11**

a) Cat 3, para 4 fios;

b) Corpo plástico transparente;

4.11. ITEM X – **Compra de Alicates.**

4.11.1. Quantitativo: 01 item.

4.11.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.11.2.1. **1 (um) Alicate para crimpar** conectores RJ-11 e RJ-45

a) Tipos de terminais: RJ 45/8 pinos; RJ 12/6 pinos e RJ 11/4 pinos;

b) Com cabo isolado;

c) Com Cortador e decapador.

4.12. ITEM XI – Compra de Kit de alicates de Crimpagem.

4.12.1. Quantitativo: 01 item.

4.12.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.12.2.1 **1 (um) kit com alicates para crimpagem** de terminais elétricos contendo:**a)** 1(um) alicate de crimpagem de terminais:

I – Tipo: Catraca;

II – Matriz de Crimpagem: Intercambiáveis múltiplas;

III – Mecanismo de Catraca: Autoajustável;

IV - Parafusos para a fixação das matrizes;

V - Chave para a troca de matrizes.

b) 1(um) alicate decapador de fios:I – Para fios de 0,2mm² até 6mm²;**c)** 5(cinco) matrizes intercambiáveis para:I – Terminais isolados de 0,25 até 2,5mm²;II – Terminais de extremidade de cabo (tubulares) de 0,25mm² até 6,0mm²;III – Conector de barril aberto não isolado de 0,14mm² até 1,5mm²;IV – Conector de barril aberto não isolado de 0,1mm² até 1,0mm²;V – Terminais de conector solar pré-isolados de 2,5mm² até 6,0mm²;**4.13. ITEM XII – Compra de Kit de Chaves.**

4.13.1. Quantitativo: 01 item.

4.13.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.13.2.1 **1 (um) kit de Chaves de Fenda e Philips**, contendo:

a) 01 Philips 3/16x4”;

b) 01 Philips 1/4x6”;

c) 01 Philips 1/8x6”;

d) 01 Fenda 1/8x3”;

e) 01 Fenda 3/16x4”;

4.13.2.1.1 Especificações das chaves:

I - Cabo em PVC, ou outro material compatível, com isolamento 1000V;

II - Resistência a tração: 400 a 600 kgf/cm²;

III - Produzido com Aço Cromo-vanádio, para maior durabilidade.

4.14. ITEM XIII – Compra de Kit de Alicates.

4.14.1. Quantitativo: 01 item.

4.14.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.14.2.1 **1(um) kit de alicates** contendo:

a) 01 Alicate Universal 200mm 8”;

- b) 01 Alicates de corte diagonal 165mm 6,5”;
- c) 01 Alicates de bico meia cana 165mm 6,5”;
- d) 01 Alicates desencapador de fios;
- e) 01 Mosquetinho;

4.14.2.1.1 Especificações dos alicates:

I - Cabo emborrachado, ou material semelhante, com isolamento elétrico de 1000V

4.15. ITEM XIV – Compra de Furadeira/Parafusadeira.

4.15.1. Quantitativo: 01 item.

4.15.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.15.2.1 **1 (uma) Furadeira e Parafusadeira sem fio com:**

- a) Bateria 12V ou mais;
- b) Bateria de íons de Lítio;
- c) Carga de bateria 1,3Ah, ou mais;
- d) Tensão do carregador de bateria: 100V/240V, Bivolt automático;
- e) Frequência: 50 Hz/60Hz;
- f) Tipo de mandril: Aperto rápido;
- g) Capacidade do mandril: 3/8”
- h) Sistema de Reversão: SIM;
- i) Tipo de velocidade: Variável;
- j) Rotação da furadeira/parafusadeira: 0-650min ou superior;
- k) Capacidade máxima de perfuração em madeira: 16,0mm ou superior;
- l) Capacidade máxima de perfuração em aço: 10,0mm ou superior.

4.16. ITEM XV – Compra de Alicates Voltamperimétrico.

4.16.1. Quantitativo: 01 item.

4.16.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.16.2.1 **1(um) Alicates Voltamperimétrico, contendo:**

- a) Equipamento em acordo com a IEC-61010, sobretensão CAT II;
- b) Indicação de polaridade: automática, indicação de polaridade negativa;
- c) Indicação de Sobrefaixa;
- d) Indicação de bateria fraca: Mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação;
- e) Mudança de faixa: Manual.

4.17. ITEM XVI – Compra de Aspirador/Soprador de ar.

4.17.1. Quantitativo: 01 item.

4.17.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.17.2.1 **01 (um) Aspirador/Soprador de ar portátil:**

- a) Sem fio;

- b) Recarregável via cabo USB;
- c) Bateria de 6000mAh;
- d) Função de Aspirador de pó, com acessórios;
- e) Função de Soprador/Inflador, com acessórios;
- f) Filtro interno removível e lavável.

4.18. ITEM XVII – Compra de Fita térmica.

4.18.1. Quantitativo: 01 item.

4.18.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.18.2.1 **04 (quatro) unidades de fita térmica para etiquetadora Brother:**

- a) Fita térmica “Preto sobre branco”;
- b) 12mm x 8mm;
- c) Linha M (M231).

4.19. ITEM XVIII – Compra de Limpa Contatos.

4.19.1. Quantitativo: 01 item.

4.19.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.19.2.1 **04 (quatro) unidades de “Limpa Contatos” para eletroeletrônicos:**

- a) Produto em “spray” (lata);
- b) Volume por unidade: 300ml ou mais.

4.19.2.1.1 **MARCAS DE REFERÊNCIA**

I - “Mundial Prime”; “Loctite”; WÜRTH; WD-40.

4.20. ITEM XIX – Compra de Desengripante.

4.20.1. Quantitativo: 01 item.

4.20.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.20.2.1 **04 (quatro) unidades de desengripante multiuso:**

- a) Produto em “spray” (lata);
- b) Volume por unidade: 500ml ou mais.

4.20.2.2.1 **MARCAS DE REFERÊNCIA**

I - WD-40.

4.21. ITEM XX – Compra de Pilhas.

4.21.1. Quantitativo: 01 item.

4.21.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.21.2.1 **16 (dezesesseis) pilhas tipo “palito”:**

- a) Tipo: “AAA”;
- b) Alcalinas ou superalcalinas;
- c) 1,5V.

4.22. ITEM XXI – Compra de Estiletes.

4.22.1. Quantitativo: 01 item.

4.22.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.22.2.1 02 (dois) Estiletes Largos:

- a) Corpo em material Plástico com emborrachamento para melhorar o manuseio;
- b) Tipo da lâmina: Reta e segmentada;
- c) Largura da lâmina: 18mm;
- d) Comprimento total do estilete: 6. ½ – 165mm;

4.23. ITEM XXII – Compra de Canetas.

4.23.1. Quantitativo: 01 item.

4.23.2. Descritivo - Características técnicas mínimas

4.23.2.1 03 (três) Canetas marcadoras permanentes:

- a) Ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal;
- b) Tinta à base de álcool;
- c) Espessura da escrita: papel 0,5mm;
- d) Tinta resistente à água.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VALIDADE DA PROPOSTA

Deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.2. DA ENTREGA

A entrega de cada objeto deverá ser única, sem particionamento dos itens, deverão ser entregues na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452, Curitiba-PR, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após homologação da Dispensa Eletrônica em meio oficial.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor do contrato deverá ser o Assessor de TI do CRF-PR, Sr. Sanderval Maia dos Santos, cujo contato de e-mail é sanderval.santos@crf-pr.org.br e telefone (41)3363-0234.

6.2 Em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal junto ao departamento financeiro.

7.2. Junto com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade. Sem esse documento atualizado, o CRF-PR não poderá realizar o pagamento.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado pelo processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, justificada pela compra de pequeno vulto que não ultrapassa o limite de R\$57.208,00, válido a partir de 1º de Janeiro de 2023.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Para seleção do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

10. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

Além da consulta de preços no mercado a partir de cotações com fornecedores, realizamos buscas em sites da Internet referente a alguns itens escassos nas cotações. Alguns objetos foram encontrados, com as mesmas especificações solicitadas pelo departamento demandante, e os preços foram considerados.

Após o levantamento de mercado, o valor total médio apurado para esta compra foi de **R\$ 4.556,08 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste procedimento, referente à materiais elétricos, correrá à rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.001.013 – Materiais Elétricos e de Telefonia. (Itens I ao IX)

A despesa referente à materiais de manutenção, correrá à rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.001.003 – Material e Acessórios para Manutenção de Conservação de Bens. (Itens X ao XVI)

A despesa referente a insumos de atividades rotineiras do departamento, correrá à rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.001.007 – Peças e Acessórios para Informática. (Itens XVII ao XIX)

Já a despesa referente aos materiais de expediente, correrá à rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 – Material de Expediente. (Itens XX ao XXII)

Curitiba, 11 de maio de 2023

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Sanderval Maia dos Santos
Assessor de Tecnologia da Informação